



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Extensão, Pesquisa, Ensino Profissionalizante e Tecnológico –
FADEMA

Rodovia Machado Paraguaçu – km 03 – Bairro Santo Antônio – Machado/MG
CEP: 37750-000 – www.fadema.org.br

**ATA FINAL DE JULGAMENTO DE RECURSO E ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA -
EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA Nº 34/2025**

Às 09h00min do dia 15 de setembro de 2025 no endereço da Fadema, Rodovia Machado Paraguaçu, km 03 – Campus do IFSULDEMINAS, na cidade de Machado/MG, reuniu-se a Comissão de Seleção abaixo-assinada, designada pelo ato de nomeação, com a finalidade de proceder ao julgamento do **recurso interposto pela empresa A Produtora Eventos Inteligentes Inova Simples, CNPJ nº 57.051.735/0001-61**, referente à decisão que resultou em sua desclassificação no processo de seleção pública regido pelo **Edital nº 34/2025**.

A recorrente alegou que o serviço de **Sonorização** estaria contemplado em sua proposta, dentro do item “microfones”, bem como que o item “mesa de apoio” teria sido apenas uma sugestão em razão da demanda do evento, entendendo, assim, não haver motivo para a desclassificação.

Após análise do recurso e dos documentos apresentados, esta Comissão deliberou por **julgar improcedente o recurso**, mantendo-se a decisão de desclassificação da empresa recorrente, pelos mesmos fundamentos já consignados na Ata de Julgamento de Propostas:

- inclusão do item “**mesa de apoio**”, não previsto no Termo de Referência;
- ausência do item “**Sonorização**”, previsto expressamente no Termo de Referência.

Ressalte-se que, nos termos do edital e das regras aplicáveis, **somente são considerados para análise os documentos e a proposta encaminhados no ato da submissão da proposta no sistema CONVENIAR**, não sendo admitidos nem analisados documentos ou complementações apresentadas em sede recursal ou fora do prazo de submissão das propostas.

Tais inconformidades configuram descumprimento aos itens **10.2.3 e 10.2 do Edital nº 34/2025**, constituindo vício insanável que compromete a exequibilidade do objeto, razão pela qual não pode ser acolhido o pedido da recorrente.

Conforme o cronograma estabelecido no Edital nº 34/2025 e após a análise recursal, declara-se formalmente encerrada a Seleção Pública do referido edital.

Nada mais havendo a tratar, a presente ata foi lavrada, lida e aprovada, sendo assinada pelos membros da Comissão de Seleção para que produza seus efeitos legais e passe a integrar os autos do processo de seleção pública.

Machado, 15 de setembro de 2025

Comissão de Seleção Pública

Gleiceara Alves de Azevedo
Sofia Soares Ribeiro
Isabella de Oliveira Calisto